PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FILTROS E LUBRIFICANTES PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO.

DATA DA SESSÃO: 13 DE DEZEMBRO DE 2021 ÁS 10H00MIN

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo-SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail licitacao@saopedrodoturvo.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime à Comissão Permanente de licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. n. _____

I.E. n. _____

Endereço:_____

E-mail: _____

Cidade:_____Estado:_____

Telefone:_____Fax: _____

Pessoa para contato: _____

DECLARO que recebi nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:_____,_____de_____de 2021.

_____

Assinatura / Carimbo empresa

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2021
TITULO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FILTROS E LUBRIFICANTES PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO ITEM.

Data da sessão: 13 de dezembro de 2021 ás 10h00min
LOCAL: Rua Garcia Braga, 93 centro - São Pedro do Turvo – SP – Fone: (14) 3377-9700

1 – PREÂMBULO

1.1. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021**, do tipo **menor preço por item**, objetivando eventuais aquisições de filtros e lubrificantes para a manutenção dos veículos da frota municipal do município de São Pedro do Turvo, conforme relacionadas no anexo I, regida pela Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 4.390, de 07 de novembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, da Lei Complementar n. 123, de 17 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.4. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Casa de Agricultura de São Pedro do Turvo, na Rua Garcia Braga, nº 64, centro, iniciando-se no dia **13 de dezembro de 2021**, às **10:00 (dez horas)** e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo licitatório.

1.5. Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

2 - DO OBJETO

22.1 - A presente licitação tem por objeto eventuais aquisições de filtros e lubrificantes para a manutenção dos veículos da frota municipal do município de São Pedro do Turvo, conforme especificações constantes do Anexo I.

2.2 O Município não se obriga a adquirir os produtos relacionados dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais **itens,** hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do **art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.**

2.3 - Este **Registro de Preços** poderá ser utilizado por qualquer órgão da **Administração Municipal.**

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam

expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar o TERMO DE OPÇÃO, conforme modelo constante do ANEXO V e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio (conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, de 30 de abril de 2007, publicada no DOU de 22/05/2007).

3.2.1. Para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei 19.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3° da Lei Complementar n.º 123/06,além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

3.2.2. Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3° da Lei Complementar n.º 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do§4º do artigo 3° da Lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei n.º 8.666/93.

3.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

4 – DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AOS TERMOS DO EDITAL

4.1. Informações, esclarecimentos, bem como impugnações ao edital **do** Pregão, serão recebidas até o segundo dia útil antes da data da sessão**,** e somente serão recebidos e analisados se protocolizados na Prefeitura do Município de São Pedro do Turvo, no Departamento de Licitação.

4.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, e pela área requisitante, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de até quarenta e oito horas.

4.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

4.2. As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e disponíveis no site da Prefeitura Municipal, para consulta por qualquer interessado.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II**, e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n. 123/06 de acordo com o modelo

estabelecido no **Anexo V**, deverão ser apresentados fora dos Envelopes n. 1 (Proposta) e n. 2 (Habilitação).

5.2. A proposta e os documentos para a habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021 (razão ou denominação social e endereço do licitante)

ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021 (razão ou denominação social e endereço do licitante)

6 - ENVELOPE PROPOSTA:

6.1. A proposta, nos termos do item 5.2 da clausula V, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração; devendo conter:

6.1.1. Item (compatível com o objeto descrito), e especificação técnica completa, desde que já não definida no **ANEXO I**;

6.1.2. Identificação completa do produto, **constando inclusive a marca e procedência**;

6.1.3. Proposta com o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas, impostos ou taxas e encargos sociais, não cabendo qualquer outro custo adicional. É expressamente vedada a inclusão de valores pertinentes a encargos financeiros ou de previsões inflacionarias.

6.1.4. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data de encerramento da licitação.

6.2. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.3. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

6.4. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 90 (noventa) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

7 – ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO":

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 5.2 da clausula V, deverá conter os documentos a seguir:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2. REGULARIDADE CADASTRAL
7.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
7.1.2.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL
7.1.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
7.1.3.2. Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual;
7.1.3.3. Prova de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)
7.1.3.3. Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
Observação: Desde o dia 03/11/2014, a Receita Federal emite as certidões relativas aos itens 7.1.3.1 e 7.1.3.4 em uma única certidão, denominada “Certidão de regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros”.

7.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA
7.1.4.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES
7.1.5.1. Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Publico, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo IV);
7.1.5.2. Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo lll).
OBS. – Caso alguma certidão expedida pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja POSITIVA, reserva-se a si o direito de só aceitá-la se a mesma contiver expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.

7.2. DA HABILITAÇÃO DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
7.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem jus aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, nos termos do item 3.2 e subitem, da clausula III deste edital, e, pretendam exercer os direitos decorrentes dos referidos benefícios quanto a habilitação, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 8.1.2 e subitens), mesmo que esta apresente alguma restrição.
7.2.2. Constatada por meio da análise efetuada nos termos do item 3 deste edital, que uma ou algumas das participantes é empresa de pequeno porte ou microempresa e verificado que há restrições no que diz respeito à regularidade fiscal exigida pelo item 7.1.2 e subitens deste edital, essa, ou, essas empresas, serão admitidas a prosseguir no certame em igualdade de condições com as demais licitantes, observado o disposto no item 7.1 e subitens da clausula VII deste edital.

7.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
7.3.1. A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.
7.3.1.1. A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

7.3.1.1.1. As autenticações poderão também ser feitas pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

8 – O PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima e 60 (SESSENTA) minutos, das 08h00min as 09h00min.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços manifestamente excessivos, irrisórios, simbólicos ou de valor zero, ou ainda aquelas que fizerem alusão a financiamentos subsidiados e de fundo perdido, assim como não atendam às especificações deste edital.

8.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.5.1. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6. O (a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.9. Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.11. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do peço.

8.13. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope n. 2 contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.16.1. Substituição e apresentação de documentos, ou

8.16.2. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.17. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
8.18. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
8.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
8.20. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E/OU LAUDOS TÉCNICOS

9.1. A critério da equipe técnica do Pregão e quando solicitado no Anexo I (Termo de Referência), o licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s)/protótipo(s) em relação ao item cuja marca não seja conhecida pela área técnica da Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, ou que em momento pretérito apresentou problema de funcionamento ou desempenho, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes do Anexo I e consequente aceitação da proposta.
9.2. A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) ou a sua reprovação pela área técnica da Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo acarretará a desclassificação do licitante.

10 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
10.3. Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.6. A adjudicação será feita por Item.

11 – DO FORNECIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. Os itens homologados para a empresa vencedora deverão ser entregues no local indicado pelo requisitante em até 05 (cinco) dias uteis após a emissão das requisições pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal. Sendo o seu fornecimento parcelado até o vencimento do contrato.
11.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão do documento fiscal pela empresa vencedora.
11.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, hipótese em que o prazo para pagamento será contado somente após a apresentação válida.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes ao Departamento requisitante.

13 – DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

13.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 13.1.1 deste item XIII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 03 (três) dias da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Município de São Pedro do Turvo, comparecer a Sala da Comissão Municipal de Licitações, localizada na Rua Garcia Braga, nº 93, São Pedro do Turvo(SP), para assinar o termo de contrato.

13.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, após examinada a aceitabilidade do menor preço, bem como o atendimento às exigências habilitatórias, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame. Neste caso, o pregoeiro poderá negociar melhor preço diretamente com o licitante.

13.4. A futura ata de registro terá a vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

13.5. O contrato objeto da presente licitação poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

13.6. Todos os instrumentos contratuais serão assinados pelo representante legal da empresa na Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo.

14 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

14.1. São obrigações da Contratada:

14.1.1. O cumprimento do prazo de entrega do objeto ofertado em proposta;

14.1.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e outros, resultantes da execução do contrato.

14.1.3. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transferirá para a Prefeitura, a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá de forma alguma onerar o objeto do contrato.

14.1.4. As despesas com o transporte, análise de materiais etc., quando necessário, a critério da contratante, correrão por conta da contratada.

14.1.5. A Contratada obriga-se a fornecer à Prefeitura, os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessários, quando solicitados.

14.1.6. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa sua ou dolo, na execução do contrato.

14.2. São obrigações da Prefeitura:

14.2.1. Pagar à Contratada os valores devidos, nas datas avençadas.

15 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO:

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e autárquica do Município de São Pedro do Turvo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de janeiro de 2002.

15.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 03 (três) dias da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
15.3. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
15.3.1. advertência;
15.3.2. Multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
15.3.3. Para as sanções previstas acima, é facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada.
15.4. O atraso injustificado da entrega do objeto, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato. O atraso eventual, quando justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela Contratada e aceito pela Prefeitura.
15.5. As sanções previstas nos itens 14.1, 14.2, 14.3, 14.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstancias do caso concreto.
15.6. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;
15.6.1. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

16 – RESCISÃO

16.1. Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula décima quinta deste, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos de I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93, atualizada, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, conforme o caso, para cessação da inadimplência.
16.2. A Contratada reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
17.2. De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.
17.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
17.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
17.4. O Comunicado de Abertura de licitação será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado.
17.5. Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Município de São Pedro do Turvo.
17.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.
17.7. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
17.7.1. As petições deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, na Rua Garcia Braga, n.º 93, São Pedro do Turvo (SP), dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.7.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
17.8. Integram o presente Edital:
Anexo I – Especificações do objeto;
Anexo II – Modelo de declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
Anexo III – Modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do trabalho;
Anexo IV – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
Anexo V – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;
Anexo VI – Modelo de ato de credenciamento;
Anexo VII – Minuta da ata;
Anexo VIII – Termo de ciência e notificação
17.10. A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.
17.11. Caso o certame não tenha sido encerrado por completo no dia de abertura do Pregão, no final do expediente os trabalhos serão suspensos, devendo ser reiniciados no dia útil imediatamente posterior, até que se tenha finalizado todo o processo.
17.11.1. Neste caso, todas as propostas serão rubricadas pelos presentes, e os envelopes não abertos permanecerão fechados, sendo que todas as peças serão recolhidas e ficarão na posse do pregoeiro.
17.12. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, atualizada, para os casos que porventura ficarem omissos no futuro termo de contrato.
17.13. Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: na Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo - Comissão de Licitações, na Rua Garcia Braga, n.º 93, São Pedro do Turvo (SP), telefone (0xx14) 3377-9700.
17.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

Município de São Pedro do Turvo, 24 de novembro de 2021

MARCO AURELIO OLIVEIRA PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021

1 – OBJETO

1.1 - Registro de preços objetivando eventuais aquisições de filtros e lubrificantes para a manutenção dos veículos da frota municipal do município de São Pedro do Turvo

2 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 Os itens homologados para a empresa vencedora deverão ser entregues no local indicado pelo requisitante, em até 05 (cinco) dias uteis após a emissão das requisições pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, de acordo com a quantidade solicitada.

2.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e própria aquisição dos produtos.

3 – PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão do documento fiscal da fatura pela empresa vencedora.

3.2 - Deverá constar no documento fiscal o numero do Pregão, bem como nome do Banco, nº. da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, no caso de pagamento mediante depósito.

3.3 - Os pagamentos serão efetuados na conta bancária indicada pela CONTRATADA ou boleto.

3.4 - Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela Licitante vencedora ensejará a suspensão do pagamento.

3.5 - A Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital.

4 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCAS PARA REFERÊNCIA
01	2.000	LITRO	OLEO DE MOTOR CI4 15W40	PETRONAS
02	800	LITRO	OLEO DE MOTOR DEXO2 5W30	PETRONAS
03	1.000	LITRO	OLEO DE MOTOR DEXO1 5W30	PETRONAS
04	1.000	LITRO	OLEO DE MOTOR SEMI SINT 15W40	PETRONAS
05	1.000	LITRO	OLEO API GL5 90	PETRONAS
06	700	LITRO	OLEO API GL5 140	PETRONAS
07	500	LITRO	OLEO API GL5 85W140	PETRONAS
08	200	UNID.	LIMPA CONTATO ELETRICO	WURTH
09	200	LITRO	OLEO ATF DEXON II	PETRONAS
10	1.000	LITRO	OLEO AW 68 EXTREMA PRESSÃO	IPIRANGA
11	1.000	LITRO	OLEO DE TRANSM. 10W30	PETRONAS

12	120	FR	OLEO 2 TEMPOS SEMI SINTETICO 500 ML	PETRONAS
13	50	BL	GRAXA P/ ROLAMENTO MP2	TEXACO
14	500	LITRO	OLEO API SL 20W50	Petrobras
15	120	FR	OLEO DE FREIO DOT3 500ML	VARGA
16	120	FR	OLEO DE FREIO DOT 4 500ML	VARGA
17	96	LITRO	FULIDO PARA RADIADOR CONCENTRADO	TOTAL
18	36	LITRO	OLEO SINTEICO 75W85	IPIRANGA
19	200	LITRO	OLEO DE CAMBIO EATON	Petrobras
20	50	KG	ESTOPA BRANCA PARA LIMPEZA	LEME
21	20	PÇ	FILTRO VALVULA PU MB- VW-FORD	TECFIL
22	24	PÇ	FILTRO DE DIREÇÃO LINHA ZF	TECFIL
23	100	UNID.	DESENGRIPANTE ANTI FERRUGEM	WD-40
24	200	LITRO	OLEO 10W	Petrobras
25	24	UNID.	FILTRO LUBRIF VOLKS KOMBI	TECFIL
26	24	UNID.	FILTRO COMBUSTIVEL VOLKS COMBI	TECFIL
27	12	UNID.	FILTRO DE AR VOLKS COMBI	TECFIL
28	12	UNID.	FILTRO LUBRIF . GM ASTRA	TECFIL
29	12	UNID.	FILTRO COMBUSTIVEL GM ASTRA	TECFIL
30	06	UNID.	FILTRO DE AR GM ASTRA	TECFIL
31	60	UNID.	FILTRO LUBRIF FIAT UNO	TECFIL
32	48	UNID.	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT UNO	TECFIL
33	36	UNID.	FILTRO DE AR FIAT UNO	TECFIL
34	36	UNID.	FILTRO LUBRIF FIAT PALIO	TECFIL
35	36	UNID.	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT PALIO	TECFIL
36	24	UNID.	FILTRO DE AR FIAT PALIO	TECFIL
37	12	UNID.	FILTRO LUBRIF GM SPIN	TECFIL
38	12	UNID.	FILTRO COMBUSTIVEL GM SPIN	TECFIL
39	06	UNID.	FILTRO DE AR GM SPIN	TECFIL
40	06	UNID.	FILTRO LUBRIF GM COBALT	TECFIL
41	06	UNID.	FILTRO COMBUSTIVEL GM COBALT	TECFIL
42	03	UNID.	FILTRO DE AR GM COBALT	TECFIL
43	24	UNID.	FILTRO LUBRIF FIAT STRADA	TECFIL
44	24	UNID.	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT STRADA	TECFIL
45	12	UNID.	FILTRO DE AR FIAT STRADA	TECFIL
46	04	UNID.	FILTRO LUBRIF BORA	TECFIL
47	04	UNID.	FILTRO DE COMBUSTIVEL BORA	TECFIL
48	04	UNID.	FILTRO DE AR BORA	TECFIL
49	12	UNID.	FILTRO LUBRIF IPANEMA	TECFIL
50	12	UNID.	FILTRO COMBUSTIVEL IPANEMA	TECFIL

51	06	UNID.	FILTRO DE AR IPANEMA	TECFIL
52	36	UNID.	FILTRO LUBRIF GM MONTANA	TECFIL
53	36	UNID.	FILTRO COMBUSTIVEL GM MONTANA	TECFIL
54	12	UNID.	FILTRO DE AR GM MONTANA	TECFIL
55	48	UNID.	FILTRO LUBRIF SAVEIRO	TECFIL
56	48	UNID.	FILTRO COMB SAVEIRO	TECFIL
57	24	UNID.	FILTRO DE AR SAVEIRO	TECFIL
58	24	UNID.	FILTRO LUBRIF RENAULT SANDERO	TECFIL
59	24	UNID.	FILTRO COMBUSTIVEL RENAULT SANDERO	TECFIL
60	12	UNID.	FILTRO DE AR RENAULT SANDERO	TECFIL
61	12	UNID.	FILTRO LUBRIF CITROEN JUMPY	TECFIL
62	12	UNID.	FILTRO COMBUSTIVEL CITROEN JUMPY	TECFIL
63	12	UNID.	FILTRO DE AR CITROEN JUMPY	TECFIL
64	12	UNID.	FILTRO LUBRIF SPRINTER 415CDI	TECFIL
65	12	UNID.	FILTRO COMBUSTIVEL SPRINTER 415CDI	TECFIL
66	06	UNID.	FILTRO DE AR CONDIC. SPRINTER 415 CDI	TECFIL
67	24	UNID.	FILTRO LUBRIF FIAT DUCATO	TECFIL
68	24	UNID.	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT DUCATO	TECFIL
69	15	UNID.	FILTRO DE AR FIAT DUCATO	TECFIL
70	36	UNID.	FILTRO LUBRIF VOLKSBUS 15190	TECFIL
71	48	UNID.	FILTRO COMBUSTIVEL VOLKSBUS15190	TECFIL
72	36	UNID.	FILTRO RACOR VOLKSBUS 15190	TECFIL
73	24	UNID.	FILTRO LUBRIF RENAULT MASTER	TECFIL
74	24	UNID.	FILTRO COMBUSTIVEL RENAULT MASTER	TECFIL
75	12	UNID.	FILTRO DE AR RENAULT MASTER	TECFIL
76	06	UNID.	FILTRO LUBRIF RENAULT NIKS	TECFIL
77	06	UNID.	FILTRO COMBUSTIVEL RENAULT NIKS	TECFIL
78	06	UNID.	FILTRO DE AR RENAULT NIKS	TECFIL
79	06	UNID.	FILTRO DE AR COND RENAULT NIKS	TECFIL
80	12	UNID.	FILTRO LUBRIF D-11000	TECFIL
81	12	UNID.	FILTRO DE COMBUSTIVEL D-11000	TECFIL
82	06	UNID.	FILTRO DE AR D-11000	TECFIL
83	06	UNID.	FILTRO SEPARADOR D-11000	TECFIL
84	03	UNID.	FILTRO LUBRIF INERNACIONAL	TECFIL
85	06	UNID.	FILTRO COMBUSTIVEL INTERNACIONAL	TECFIL
86	04	UNID.	FILTRO DE AR INTERNACIONAL	TECFIL
87	06	UNID.	FILTRO RACOR INTERNACIONAL	TECFIL
88	08	UNID.	FILTRO LUBRIF CARGO 815	TECFIL
89	08	UNID.	FILTRO COMBUSTIVEL CARGO 815	TECFIL

90	08	UNID.	FILTRO RACOR CARGO 815	TECFIL
91	08	UNID.	FILTRO DE AR EXT CARGO 815	TECFIL
92	08	UNID.	FILTRO DE AR INT CARGO 815	TECFIL
93	06	UNID.	FILTRO LUBRIF MB ATEGO 1719	TECFIL
94	06	UNID.	FILTRO COMBUSTIVEL ATEGO 1719	TECFIL
95	06	UNID.	FILTRO DE AR ATEGO 1719	TECFIL
96	06	UNID.	FILTRO RACOR ATEGO 1719	TECFIL
97	06	UNID.	FILTRO LUBRIF MB 1113	TECFIL
98	12	UNID.	FILTRO COMBUSTIVEL MB 1113	TECFIL
99	04	UNID.	FILTRO DE AR MB 1113	TECFIL
100	04	UNID.	FILTRO LUBRIF AGRALE 9200	TECFIL
101	04	UNID.	FILTRO COMBUSTIVEL AGRALE 9200	TECFIL
102	03	UNID.	FILTRO DE AR AGRALE 9200	TECFIL
103	03	UNID.	FILTRO SEPARADOR AGRALE 9200	TECFIL
104	12	UNID.	FILTRO LUBRIF ONIBUS MB 1318	TECFIL
105	12	UNID.	FILTRO COMBUSTIVEL ONIBUS MB 1318	TECFIL
106	12	UNID.	FILTRO SEPARADOR ONIBUS MB 1318	TECFIL
107	12	UNID.	FILTRO DE AR EXT ONIBUS MB 1318	TECFIL
108	12	UNID.	FILTRO DE AR INT. ONIBUS MB 1318	TECFIL
109	06	UNID.	FILTRO LUBRIF SCANIA K 112	TECFIL
110	06	UNID.	FILTRO COMBUSTIVEL SCANIA K 112	TECFIL
111	03	UNID.	FILTRO DE AR SCANIA K112	TECFIL
112	06	UNID.	FILTRO LUBRIF ONIBUS MB 1620	TECFIL
113	06	UNID.	FILTRO COMBUSTIVEL MB 1620	TECFIL
114	06	UNID.	FILTRO RACOR ONIBUS MB 1620	TECFIL
115	04	UNID.	FILTRO DE AR ONIBUS MB 1620	TECFIL
116	08	UNID.	FILTRO LUBRIF VOLKS 11130	TECFIL
117	08	UNID.	FILTRO COMBUSTIVEL VOLKS 11130	TECFIL
118	08	UNID.	FILTRO RACOR VOLKS 11130	TECFIL
119	08	UNID.	FILTRO DE AR EXT.VOLKS 11130	TECFIL
120	08	UNID.	FILTRO LUBRIF FORD 1517	TECFIL
121	08	UNID.	FILTRO COMBUSTIVEL FORD 1517	TECFIL
122	08	UNID.	FILTRO RACOR FORD 1517	TECFIL
123	08	UNID.	FILTRO AR EXT FORD 1517	TECFIL
124	08	UNID.	FILTRO AR INT. FORD 1517	TECFIL
125	06	UNID.	FILTRO LUBRIF FORD TR	TECFIL
126	06	UNID.	FILTRO COMBUSTIVEL FORD TR	TECFIL
127	06	UNID.	FILTRO RACOR FORD TR	TECFIL
128	06	UNID.	FILTRO DE AR EXT FORD TR	TECFIL

129	06	UNID.	FILTRO DE AR INT FORD TR	TECFIL
130	06	UNID.	FILTRO LUBRIF SPRINTER MB	TECFIL
131	06	UNID.	FILTRO COMBUSTIVEL SPRINTER MB	TECFIL
132	06	UNID.	FILTRO DE AR SPRINTER MB	TECFIL
133	06	UNID.	FILTRO SEPARADOR SPRINTER MB	TECFIL
134	04	UNID.	FILTRO LUBRIF MB CAIO 916	TECFIL
135	04	UNID.	FILTRO COMBUSTIVEL MB CAIO 916	TECFIL
136	04	UNID.	FILTRO RACOR MB CAIO 916	TECFIL
137	02	UNID.	FILTRO DE AR EXT MB CAIO 916	TECFIL
138	02	UNID.	FILTRO DE AR INT MB CAIO 916	TECFIL
139	30	UNID.	FILTRO LUBRIF MICRO VOLARE/V6	TECFIL
140	30	UNID.	FILTRO COMB. MICRO VOLARE /V6	TECFIL
141	30	UNID.	FILTRO RACOR MICRO VOLARE/V6	TECFIL
142	16	UNID.	FILTRO DE AR EXT. MICRO VOLARE/V6	TECFIL
143	16	UNID.	FILTRO DE AR INT. MICRO VOLARE/VL	TECFIL
144	12	UNID.	FILTRO LUBRIF MB 812	TECFIL
145	12	UNID.	FILTRO DE COMB. MB 812	TECFIL
146	12	UNID.	FILTRO RACOR MB 812	TECFIL
147	08	UNID.	FILTRO DE AR EXT. MB 812	TECFIL
148	08	UNID.	FILTRO DE AR INT MB 812	TECFIL
149	06	UNID.	FILTRO LUBRIF VOLKS 8160	TECFIL
150	06	UNID.	FILTRO COMB. VOLKS 8160	TECFIL
151	06	UNID.	FILTRO RACOR VOLKS 8160	TECFIL
152	06	UNID.	FILTRO DE AR EXT. VOLKS 8160	TECFIL
153	06	UNID.	FILTRO DE AR INT. VOLKS 8160	TECFIL
154	04	UNID.	FILTRO LUBRIF ONIBUS IVECO BUS S 150	TECFIL
155	04	UNID.	FILTRO COMB ONIBUS IVECO BUS S 150	TECFIL
156	04	UNID.	FILTRO RACOR ONIBUS IVECO BUS S150	TECFIL
157	04	UNID.	FILTRO DE AR EXT ONIBUS IVEC BUS 150	TECFIL
158	04	UNID.	FILTRO DE AR INT ONIBUS IVEC BUS 150'	TECFIL
159	24	UNID.	FILTRO LUBRIF VOLKSBUS 15190	TECFIL
160	24	UNID.	FILTRO DE COMB VOLKSBUS 15190	TECFIL
161	24	UNID.	FILTRO RACOR VOLKSBUS 15190	TECFIL
162	24	UNID.	FILTRO DE AR EXT VOLKSBUS 15190	TECFIL
163	24	UNID.	FILTRO DE AR INT. VOLKSBUS 15190	TECFIL
164	06	UNID.	FILTRO LUBRIF MICRO MB 610	TECFIL
165	06	UNID.	FILTRO COMB MICRO MB 610	TECFIL
166	06	UNID.	FILTRO RACOR MICRO MB 610	TECFIL
167	06	UNID.	FILTRO DE AR EXT MICRO MB 610	TECFIL

168	06	UNID.	FILTRO DE AR INT MICRO MB 610	TECFIL
169	06	UNID.	FILTRO LUBRIF VOLARE 2019	TECFIL
170	06	UNID.	FILTRO COMB VOLARE 2019	TECFIL
171	06	UNID.	FILTRO RACOR VOLARE 2019	TECFIL
172	06	UNID.	FILTRO DE AR EXT VOLARE 2019	TECFIL
173	06	UNID.	FILTRO DE AR INT VOLARE 2019	TECFIL
174	04	UNID.	FILTRO LUBRIF RETRO 580H CASE	TECFIL
175	04	UNID.	FILTRO COMB RETRO 580H CASE	TECFIL
176	02	UNID.	FILTRO AR EXT RETRO 580H CASE	TECFIL
177	02	UNID.	FILTRO DE AR INT RETRO 580H CASE	TECFIL
178	04	UNID.	FILTRO LUBRIF RETRO FIAT ALLIS FB 80.3	TECFIL
179	04	UNID.	FILTRO COMB RETRO FIAT ALLIS FB 80.3	TECFIL
180	02	UNID.	FILTRO DE AR EXT RETRO FIAT ALLIS FB	TECFIL
181	02	UNID.	FILTRO DE AR INT RETRO FIAT ALLIS FB	TECFIL
182	08	UNID.	FILTRO LUJBRIF JCB	TECFIL
183	12	UNID.	FILTRO COMB JCB	TECFIL
184	08	UNID.	FILTRO DE AR EXT JCB	TECFIL
185	08	UNID.	FILTRO DE AR INT JCB	TECFIL
186	03	UNID.	FILTRO LUBRIF TRATOR FORD 4630	TECFIL
187	06	UNID.	FILTRO COMB TRATORFORD 4630	TECFIL
188	02	UNID.	FILTRO DE AR EXT FORD 4630	TECFIL
189	02	UNID.	FILTRO DE AR INT FORD 4630	TECFIL
190	02	UNID.	FILTRO DE HIDRAULICO FORD 4630	TECFIL
191	03	UNID.	FILTRO LUBRIF MF 275	TECFIL
192	04	UNID.	FILTRO COMB MF 275	TECFIL
193	03	UNID.	FILTRO DE AR EXT MF 275	TECFIL
194	03	UNID.	FILTRO DE AR INT MF 275	TECFIL
195	04	UNID.	FILTRO LUBRIF PÁ NEW HOL 12B	TECFIL
196	04	UNID.	FILTRO COMB PÁ NEW HOL 12B	TECFIL
197	04	UNID.	FILTRO RACOR PÁ NEW HOL 12B	TECFIL
198	03	UNID.	FILTRO DE AR EXT PÁ NEW HOL 12B	TECFIL
199	03	UNID.	FILTRO DE AR INT PÁ NEW HOL 12B	TECFIL
200	03	UNID.	FILTRO LUBRIF MICHIGAN 75III	TECFIL
201	03	UNID.	FILTRO COMB MICHIGAN 75III	TECFIL
202	03	UNID.	FILTRO DE AR EXT MICHIGAN 75III	TECFIL
203	03	UNID.	FILTRO DE AR INT MICHIGAN 75III	TECFIL
204	03	UNID.	FILTRO LUBRIF PATROL FG 140	TECFIL
205	03	UNID.	FILTRO DE COMB PATROL FG 140	TECFIL
206	03	UNID.	FILTRO RACOR PATROL FG 140	TECFIL

207	03	UNID.	FILTRO DE AR PATROL FG 140	TECFIL
208	03	UNID.	FILTRO LUBRIF PATROL NEW HOL PAC II	TECFIL
209	03	UNID.	FILTRO COMB PATROL NEW HOL PAC II	TECFIL
210	03	UNID.	FILTRO RACOR PATROL NEW HOL PAC II	TECFIL
211	03	UNID.	FILTRO DE AR PATROL NEW HOL PAC II	TECFIL
212	03	UNID.	FILTRO LUBRIF PÁ KOMATSSU WA 180	TECFIL
213	03	UNID.	FILTRO COMB PÁ KOMATSSU WA 180	TECFIL
214	03	UNID.	FILTRO DE AR EXT ´PÁ KOMATSSU WA 180	TECFIL
215	03	UNID.	FILTRO DE AR INT PÁ KOMATSSU WA 180	TECFIL
216	03	UNID.	FILTRO LUBRIF TRATOR VALMET 85	TECFIL
217	03	UNID.	FILTRO LUBRIF MOTON. RG 140	TECFIL
218	03	UNID.	FILTRO COMB MOTONIV. RG 140	TECFIL
219	03	UNID.	FILTRO DE AR MOTON RG 140	TECFIL
220	1.500	LITRO	OLEO HIDRAULICO VG 68	PETRONAS
221	1.000	LITRO	ARLA 32	IPIRANGA

OBS: INDICAR A MARCA DE CADA ITEM QUE ESTÁ SENDO COTADO.

5 – JUSTIFICATIVA

5.1. Trata-se de aquisição de óleos e filtros, pois são definidos neste Termo de Referência por meio de especificações e padrões de qualidade que são usualmente e amplamente encontrados no mercado e cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação. Essa classificação encontra amparo legal no Parágrafo Único, do Artigo 1º, da Lei 10.520/2002.

5.2. Justifica-se também a adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme legislação vigente:

a) Por haver necessidade de contratações frequentes;

b) Pela impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Prefeitura.

5.3. A eventualidade do fornecimento e a imprevisibilidade da demanda tornam-se requisitos essenciais para sua utilização.

5.4. A proposta selecionada fica à disposição da Administração que, se e quando desejar adquirir, se valerá dos preços registrados (se estes estiverem compatíveis com os praticados no mercado) tantas vezes quantas o desejar, respeitando os limites do ato convocatório.

6 – CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Fica a licitante vencedora obrigada a realizar a troca dos componentes licitados na sede da Garagem Municipal, situada na Rua Floriano Peixoto, S/N, Centro – São Pedro do Turvo/SP, quando se tratar de veículos pesados (tratores e máquinas). Quanto aos demais veículos a troca poderá ser realizada na sede da licitante vencedora, desde que essa não ultrapasse um raio de 50 km do Município de São Pedro do Turvo.

Município de São Pedro do Turvo, 24 de novembro de 2021.

MARCO AURELIO OLIVEIRA PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

(Anexo II)

MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão Nº 032/2021

Objeto A presente licitação tem por objeto à aquisição de XXXXXXXXX.

A _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n._____, com sede _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, _____

_____
(nome do licitante e representante legal)

(ANEXO III)

***MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO* TRABALHO**

D E C L A R A Ç Ã O

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO TURVO – SP
At. Sr.(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio Ref:- Pregão Presencial n. 032/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na _____ (endereço completo)_____,

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de ..... de 2021.

_____
Responsável/procurador
N. do documento de identidade

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

D E C L A R A Ç Ã O

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO TURVO – SP
At. Sr. Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio Ref:- Pregão Presencial Nº 032/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo)_____, inscrita no CNPJ sob n._____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de ..... de 2021

_____
Responsável/procurador

N. do documento de identidade

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

"D E C L A R A Ç Ã O"

At. Comissão Permanente de Licitações

REF:- PREGÃO PRESENCIAL N. 032/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob n. ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial Nº 005/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo.

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de ..... de 2021

_____

Razão Social
Responsável / Procurador
Identidade

Anexo VI

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Nº 032/2021

Objeto: A presente licitação tem por objeto à aquisição de xxxxxxxxxx.

A _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n._____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. _____(nome e qualificação)_____, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/2002.

Data, _____

_____
(nome do licitante e representante legal)

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº --/2021
Ref.: AO PREGÃO N.º 032/2021

Aos ___dias do mês de _____, do ano de 2021, presentes as partes de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº. 44567014/0001-67, com endereço na Rua Garcia Braga, 93, na cidade de São Pedro do Turvo, comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal cidadão MARCO AURÉLIO OLIVEIRA PINHEIRO, denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, com sede na Rua _____, nº.___, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº._____, e inscrição estadual nº. _____, representada por seu Representante _____, portador da Cédula de Identidade -RG nº._____, denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações pelas Leis 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, na modalidade de PREGÃO Nº 032/2021 devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
1.1 – A presente ata de registro de preços tem por objeto o registro de preços visando futura aquisição dos produtos abaixo relacionados, que lhe foi adjudicado no PREGÃO Nº 032/2021:
1.2 – A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE ENTREGA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
2.1 – A entrega do objeto licitado deverá ser feito de forma parcelada em atoe 05 dias, de acordo com as necessidades da Municipalidade, mediante empenho prévio emitido por funcionário da Prefeitura Municipal, em local que poderá ser determinado pela Administração, sem quaisquer despesas extras para esta.
2.2 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
2.3 – O objeto da presente licitação será recebido:
2.3.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
2.3.1.2 – definitivamente, após a verificação da especificação licitada, qualidade e quantidade dos mesmos, e consequente aceitação.
2.4 – Serão rejeitados no recebimento, os produtos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das informadas na PROPOSTA.
2.5 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR DO CONTRATO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 - O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R$ ( ), cujos recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação, correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes ao Departamento requisitante.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PAGAMENTOS
4.1 – O pagamento do objeto licitado será efetivado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo.
4.2 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega dos objetos licitados, mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada das respectivas requisições, após a regular liquidação, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64.
4.3 – Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA
DO INÍCIO E VIGÊNCIA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 – A presente Ata de registro de preços terá sua vigência a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, até / / _.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES
6.1 – São obrigações da CONTRATADA:
6.1.1 – O cumprimento dos prazos de entrega ofertados em proposta, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário;
6.1.2 – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e outros, resultantes da execução do contrato.
6.1.3 – A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transferirá para a Contratante, a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá de forma alguma onerar o objeto do contrato.
6.1.4 – A Contratada obriga-se a fornecer à Contratante, os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessários, quando solicitados.
6.1.5 – A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa sua ou dolo, na execução do contrato.
6.2 - São obrigações da Contratante:
6.2.1 - pagar à Contratada os valores devidos, nas datas avençadas.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO
7.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e autárquica do Município de São Pedro do Turvo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a Contratada que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
7.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
c) para as sanções previstas acima, é facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada.

7.3 – O atraso injustificado na entrega do produto, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,0% (um por cento) ao dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida. O atraso eventual, quando justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela Contratada e aceito pela Contratante.
7.4 – A não ocorrência de substituição ou complementação conforme estabelecido nos itens a.1 e b.1 da Cláusula Segunda deste Contrato, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta cláusula.
7.5 – As sanções previstas nos itens 8.1, 8.2, 8.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstancias do caso concreto.
7.6 – O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;
7.6.1 – Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO CONTRATUAL
8.1 – Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula sétima deste, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos de I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93, atualizada, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, conforme o caso, para cessação da inadimplência.
8.2 – Também o contrato estará automaticamente rescindido, independente da formalização de qualquer ato rescisório e do saldo contratual existente quando não mais existirem parâmetros para suas atualizações, situação que, ocorrendo, a Contratada declara sua concordância expressa.
8.3 – A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA
DAS ALTERAÇÕES
9.1 - Poderá o presente contrato sofrer alterações, nos casos e termos do capítulo I II, seção I II da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e, demais alterações subsequentes.

CLAUSULA DÉCIMA
DA VINCULAÇÃO
10.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a proposta da Contratada, e o edital de licitação que norteou o certame, ao qual se vincula o presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOS CASOS OMISSOS
11.1 – Aplicar-se-á a Lei nº. 8.666/93, atualizada, para os casos que por ventura ficarem omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO

12.1 – Será competente o Foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata/contrato, nos termos do art. 55, § 2º da Lei de licitações.

12.2 – E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato/Ata, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

São Pedro do Turvo, ... de ..... de 2021

_____

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO**
CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXXX/2.021
OBJETO: Registro de Preços visando eventuais aquisições de filtros e lubrificantes para a manutenção dos veículos da frota municipal do município de São Pedro do Turvo, de acordo com o termo de referência do Edital do Pregão Presencial Nº 032/2021

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Pedro do Turvo, XX de XXXX de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____